



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXVI

SANTA LUZIA-PB 08 A 14 DE MARÇO

2026

N.º 011

EDITAL N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, por meio da CLISAD- Consultoria Longitudinal de Integração a Saúde e Assistência Dialogada, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 1567/2026 mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E RECURSOS

1.1 O presente processo seletivo visa atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando a substituição de agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, que se encontram afastados e/ ou impossibilitados por readaptação, por vacância, afastamento por motivo de saúde, licença para tratar de assuntos particulares, exercício de cargo em comissão e licenças prêmios.

1.2 A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, endereço Praça Estanilau de Medeiros, S/N, Bairro: Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB.

1.3 Para fins de medida de recurso as etapas prevista em edital, o candidato realizará dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, por endereço eletrônico clisad.slu@gmail.com, com o assunto RECURSO e informa a etapa correspondente, enviar dados pessoais e da inscrição no corpo do e-mail e anexar formulário (ANEXO III) preenchido com as informações necessárias e assinado por assinatura eletrônica no aplicativo do gov.br.

1.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

1.3.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.3. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o candidato solicitante receberá e-mail de resultado da análise realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias dar-se-ão por meio do diário oficial do município, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- ACE.

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares estabelecida no planejamento da equipe e conforme preconizado pelo Ministério da saúde, para o monitoramento da situação dos indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- m) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- n) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- o) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- p) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos básico para concorrer a vaga	Nº DE VAGAS
3.242,00	40 horas semanais	➤ Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; ➤ Haver concluído o Ensino Médio ➤ Ser brasileiro nato ou naturalizado; ➤ Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; ➤ Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo; ➤ Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano na área da que deseja concorrer a vaga, comprovando em sistema de cadastro PEC (ANEXO I); ➤ Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98; ➤ Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de	03 VAGAS Distribuídas em três território: • UBS VI SÃO SEBASTIÃO • UBS II CENTRO • UBS III SÃO JOSÉ *O candidato deve informar na inscrição o território que deseja concorrer a vaga. Caso não informe na inscrição, será considerado não homologado.

		trabalho. ➤ Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, que será obrigatório e possui caráter eliminatório, estando isento da realização aqueles que comprovarem CERTIFICADO do curso Saúde com Agente.	
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS			
Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos básico para concorrer a vaga	Nº DE VAGAS
3.242,00	40 horas semanais	➤ Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; ➤ Haver concluído o Ensino Médio ➤ Ser brasileiro nato ou naturalizado; ➤ Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; ➤ Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo; ➤ Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano na área da que deseja concorrer a vaga, comprovando em sistema de cadastro PEC (ANEXO I); ➤ Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98; ➤ Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de	02 VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da secretaria.

		contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. ➤ Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Combate a Endemias, que será obrigatório e possui caráter eliminatório, estando isento da realização aqueles que comprovarem CERTIFICADO do curso Saúde com Agente.	
--	--	---	--

4.1. Os cargos acima mencionados, cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da CLISAD- CONSULTORIA LONGITUDINAL DE INTEGRAÇÃO DA SAÚDE E ASSISTENCIA DIALOGADA, Sala 24/ 1ºPiso, localizada no Shopping Veneza, na Avenida José Américo, Centro, em Santa Luzia-PB, no período de **12 a 16 de março de 2026, das 09:00 às 16:00 horas**. O candidato deve comparecer com os documentos e ficha de inscrição preenchida, conforme mencionado no item 6.3.1.

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**.

6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO II**), portando **cópias dos documentos abaixo listados e autenticados em cartório**:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG atualizada ou CNH);

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (último mês) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo, luz, cartão de crédito), na falta deste apresentar um contrato assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Comprovante de cadastro em PEC, extraído do sistema de base local, mas declaração (ANEXO I), assinado por um profissional vinculado em CNES, da unidade básica de saúde, de concorrência.

V – Documentação descrita no BAREMA de pontuação da 1ª ETAPA (Cópias autenticadas em cartório)

6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido em cronograma.

6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

6.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

6.3.10. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para os cargos e os documentos apresentados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais APTOS a desempenharem as exigências preconizada pelo Ministério da Saúde e contará com **TRÊS ETAPAS** classificatória e/ou eliminatória, segue as mesmas:

7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (classificatória e eliminatória)

7.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

BAREMA DE PONTUAÇÃO	
ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA (1 ano ou mais) *0,5 por ano comprovado	1,0 *Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM REDE PRIVADA COM VINCULO NA SAÚDE (1 ano ou mais) *0,5 por ano comprovado	1,0 *Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE ACS OU ACE (6 meses ou mais) *0,5 por ano comprovado	2,0 *Pontuação máxima
CURSO DE FORMAÇÃO EM ACS OU ACE	1,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO**5,0**

7.2.2. Essa etapa tem pontuação mínima de 0,5, o candidato que não atingir a pontuação mínima estará desclassificado, e com no máxima de 5,0 (cinco) pontos na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação, sob pena de não pontuar.

7.2.4. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

7.2.5. É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.

7.2.6. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

7.2.7. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

7.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DA ENTREVISTA INDIVIDUAL (classificatório e eliminatório)

7.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida ou tenha sido desclassificado da primeira etapa.

7.3.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação e cronograma do edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

7.3.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar os seguintes critérios básicos: ferramentas de trabalho, Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações, Portaria GM/MS nº 6.907 de 29 de abril de 2025, Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e Sistema Único de Saúde - SUS.

7.3.4. Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 5 pontos, por método avaliativo qualitativo.

7.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à entrevista ou pontuar zero na avaliação.

7.4. 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (classificatória)

7.4.1. O curso de formação tem caráter **obrigatório**, e constitui no pré-requisito para o exercício da função, serão considerados **liberados da obrigatoriedade** da formação os candidatos aprovados que comprovarem formação certificada com carga horária superior a 40 horas.

7.4.2. Somente participarão dessa etapa os candidatos **aprovados** nas vagas para qual se inscreveram, após a divulgação do resultado das etapas anteriores.

7.4.2.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 7.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

8.4.3. A convocação para o Curso de Formação será publicada em Diário Oficial, conforme cronograma do edital.

8.4.4. O Curso de Formação terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.4.5. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso de Formação aquele candidato que obtiver o mínimo de 75% de presença, registrado em ATA de qualificação.

8.4.6. Os candidatos concluintes do curso serão certificados pela CLISAD por qualificação profissional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas primeiras etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 7.4.2.1.

8.2. A classificação final dos candidatos aprovados será feita após análise da obrigatoriedade da comprovação de conclusão da terceira etapa.

8.2.1. Será considerado classificado os candidatos que alcançarem a classificação até o dobro de vagas existente por cargo.

8.2.2. Para fins de pontuação final será por média parcial = {*etapa 1 + etapa 2*}.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	09/03/2026
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ACS/ACE	10/03/2026
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	11/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/03/2026 a 16/03/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA	18/03/2026
RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA	19/03/2026
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA	19/03/2026
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	19/03/2026
ENTREVISTAS	21/03/2026
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	24/03/2026
RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ENTREVISTAS	25/03/2026
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	30/03/2026
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS	31/03/2026
CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS	06/04/2026 a 10/04/2026
RESULTADO FINAL	13/04/2026

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação por publicação em Diário Oficial, para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado.

10.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pelo presente Edital para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo pleiteado;
- b) Ser considerado APTO na inspeção de saúde atestada por médico do trabalho;
- c) Apresentação dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência atualizada;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Luzia-PB;
- Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos de idade;

10.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (um)** ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública do município de Santa Luzia -PB

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2. Em caso de desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

12.2.1 A desistência deverá ser documentada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Santa Luzia-PB

12.3. A aprovação e/ou classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, por se tratar de necessidade de excepcional interesse do poder público administrativo.

12.4. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados conforme cronograma (ITEM 9).

12.6. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

12.7. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

12.8. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Luzia/PB, 09 de março de 2026.

NIVEA MABEL DE MEDEIROS
ADMINISTRADORA DA CLISAD

CNPJ: 64.337.214/0001-30
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I -MODELO DA DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CADASTRO EM PEC**

Declaro para os devidos fins que (NOME DO CANDIDATO), portador (a) do CPF (DO CANDIDATO), residentes e domiciliados no endereço (COLOCAR ENDEREÇO COMPLETO), o mesmo se encontra cadastrado em Prontuário Eletrônico Cidadão (PEC) na base local da área adscrito da Unidade Básica de Saúde (COLOCAR O NOME).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas. Desde já reiteramos nossos votos de estima e consideração, bem como nos colocamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Santa Luzia-PB ____ de ____ de 2026.

Declarado por

ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO
(CARIMBAR E INFORMAR CARGO)

**ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001****INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026****CARGO E LOCAL DA
VAGA:****NOME COMPLETO:****GRAU DE INSTRUÇÃO:****ENDEREÇO:****Nº****COMPLEMENTO:****BAIRRO:****CEP
:****MUNICÍPIO:****UF:****TEL
:****FILIAÇÃO:****PAI:****MÃE:****DATA DE NASCIMENTO:****IDADE:****SEXO:****NATURALIDADE:****ESTADO:****ESTADO () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS
CIVIL:****CPF Nº:****Portador de Deficiência Física: () Sim () Não
Tipo de Deficiência:****RG Nº:****ÓRGÃO EMISSOR:****DATA:****TÍTULO DE ELEITOR Nº:****ZONA:****SEÇÃO:****MUNICÍPIO:**

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

SANTA LUZIA/PB, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 001

INSCRIÇÃO N° _____ / 2026

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO: _____

DESCRIÇÃO QUANTO AO RECURSO SOLICITADO:

Santa Luzia-PB _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO